



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

**Secretária Municipal de Marilândia**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2964

E-mail.:administracao@marilandia.es.gov.br

---

**DECRETO Nº 2512, de 07 de maio de 2014.**

**EMENTA: APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA.**

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento de propriedade do senhor **JAIR CATELAN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 138.140-ES e do CPF nº 071.829.457-20, residente e domiciliado na Avenida Dom Bosco,196, Centro - Marilândia, Estado do Espírito Santo, relativo a um terreno legítimo com área de 83.212,37 m<sup>2</sup> (oitenta e três mil e duzentos e doze metros e trinta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado as margens do Rio Liberdade nesta cidade, confrontando-se por diversos lados com o Rio Liberdade, Cecília Catelan Arrivabene, Atilio Natividade Fabres, Eleuterio Lorenzoni, Aclécio Lorenzoni e Jair Catelan, registrada no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Marilândia Espírito Santo, Livro nº 2 – G Registro Geral, de 09 de fevereiro de 2010.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo primeiro deste Decreto, é para implantação do loteamento Luiz Catelan, contendo 109 lotes distribuídos em 8 quadras, Q 01: 08 (oito) lotes, Q 02: 12 (doze) lotes, Q 03: 11 (onze) lotes, Q 04: 18 (dezoito) lotes, Q 05: 29 (vinte e nove) lotes, Q 06: 04 (quatro) lotes, Q 07: 16 (dezesseis) lotes, Q 08: 11 (onze) lotes, localizado no Município de Marilândia, inserido em uma área total de **83.212,37 m<sup>2</sup>** (oitenta e três mil duzentos e doze vírgula trinta e sete metros quadrados), sendo **6.606,83 m<sup>2</sup>** (seis mil, seiscentos e seis vírgula oitenta e três metros quadrados) área verde, **20.638,35 m<sup>2</sup>** (vinte mil, seiscentos e trinta e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados) área de preservação permanente, **2.050,00 m<sup>2</sup>** (dois mil e cinquenta metros quadrados) área reservada para novo loteamento, **5.235,97 m<sup>2</sup>** (cinco mil, duzentos e trinta e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados) área da rodovia e **48.681,22 m<sup>2</sup>** (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um vírgula vinte e dois metros quadrados) área parcelável, sendo desta **31.730,52** (trinta e um mil, setecentos e trinta vírgula cinquenta e dois metros quadrados) destinadas aos lotes particulares, **2.436,81** (dois mil, quatrocentos e trinta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados) destinada a espaços livres, **2.436,81** (dois mil, quatrocentos e trinta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados) destinados a equipamentos comunitários e **12.077,08** (doze mil, setenta e sete vírgula oito metros quadrados) destinadas para ruamento, conforme projeto aprovado na Prefeitura de Marilândia.

**Art. 3º** - O loteamento ora aprovado será urbanizado pelo proprietário em conformidade com o cronograma de execução de obras em anexo, ficando em caução os lotes 08 e 09 da Quadra 2, a fim de garantir que o proprietário realize reparos na área de encosta já danificada e apresente solução para evitar futuros deslizamentos. Ressaltamos ainda a necessidade da estabilização da encosta próxima às quadras Q-01, Q-02 e Q-03, sendo que só poderão ter condições de habitualidade segura mediante a execução dos serviços de contenção do talude, que garantam sua estabilidade, com estudos hídricos e/ou geotécnicos e apresentação de projetos específicos para aprovação da Prefeitura Municipal. Não será permitida edificação a 5(cinco) metros do pé do talude, portanto, a área subjugada só poderá ser comercializada após as devidas intervenções e autorizadas pelo município.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 2032, de 30 de maio de 2012.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 07 de maio de 2014.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 07/05/2014.

**Data de Publicação**